



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Bruno Ganem – PODE/SP)

Dê-se ao art. 125 da Proposta de Lei Complementar nº 68 de 2024, a seguinte redação:

Art. 125. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de saúde relacionados no Anexo III, com a especificação das respectivas classificações da NBS.

Dê-se ao art. 228 da Proposta de Lei Complementar nº 68 de 2024, a seguinte redação:

Art. 228. Os planos de assistência à **saúde humana e animal** ficam sujeitos a regime específico de incidência do IBS e da CBS, de acordo com o disposto neste Capítulo, quando esses serviços forem prestados por:

Inclusão no Anexo III da NBO - 1.1405.1; **Serviços veterinários para animais domésticos** ao lado das profissões relacionadas à saúde.

Revoga-se o inciso XIII do art. 122:

Art. 122. Ficam reduzidas em 30% (trinta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a prestação de serviços das seguintes profissões intelectuais de natureza





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODEMOS/SP

científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional:

~~XIII – médicos veterinários e zootecnistas;~~

JUSTIFICAÇÃO

O projeto que agora analisamos Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências, inclusive prevê o tratamento diferenciado, com redução de alíquota no montante de 60% para os serviços do setor da saúde. Contudo o setor de serviços veterinários, sabidamente integrante do bloco de saúde em sentido amplo, não teve tratamento isonômico com relação às demais atividades de saúde.

A presença de animais de estimação é realidade presente na maioria das famílias do Brasil, e a manutenção da redação atual do substitutivo ao PLP nº 68/2024 traria aumento de custo significativo no que tange à saúde veterinária, sobretudo para as famílias com menor renda, gerando impactos negativos para sociedade e para a União na ordem da saúde pública.

A presente emenda visa proporcionar tratamento isonômico ao setor da saúde como um todo bem como incentivar o crescente movimento de profissionalização e formalização do setor de saúde veterinária que trará benefícios para a sociedade bem como aumento de arrecadação.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2024.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bruno Ganem)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243314265000, nesta ordem:

- 1 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 2 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS,
PODE *-(P_7398)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/07/2024 14:36:33.460 - PLEN
EMP 122 => PLP 68/2024

EMP n.122



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243314265000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem e outros